



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

INDICAÇÃO	Nº / 2025
INICIATIVA	VEREADOR MARCELO PRETTI
DESTINO	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

Indicação: Ao Exmo Sr. RENZO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Colatina :

SOLICITAÇÃO:

SOLICITANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “NOTA PREMIADA”, INSTITUI PREMIAÇÃO, BASEADO NA NOTA FISCAL DE VITORIA-ES, PARA O MUNICÍPIO DE COLATINA. ”.

JUSTIFICATIVA

O estímulo de arrecadação municipal através da nota fiscal de serviço, principalmente depois da aprovação da reforma tributária, pode ser o motivador para a população solicite a nota fiscal de serviço e participando de premiação do Município.

O Município de Vitoria já utiliza este benefício para a população de Vitoria-ES, como fonte para aumentar a arrecadação, e estimular que a população participe cada vez mais.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003500340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROGRAMA NOTA VITÓRIA

A Nota Vitória é um programa criado em 2014 por meio do qual parte do imposto devido pelo prestador (quem emite uma nota fiscal) é revertido ao tomador (quem recebe a nota fiscal). 30% do imposto pago pela empresa é devolvido ao tomador do serviço (aquele que recebe a nota), caso o tomador e também o prestador se enquadrem nas regras do programa. [Consulte aqui](#) se uma empresa é obrigada ou não a emitir notas fiscais eletrônicas de serviço.

CRÉDITO GERADO X CRÉDITO LIBERADO

No ato da emissão da nota fiscal de serviços, o tomador deve solicitar à empresa/prestador do serviço que registre o seu CPF na nota. Esse registro já garante que o crédito gerado a partir daquela nota pertença ao portador do CPF (tomador). Esse é o crédito gerado e já é exibido na nota fiscal. Se a nota gerada tiver crédito igual a R\$ 0,00 consulte o prestador imediatamente sobre o motivo da não geração. Segundo a legislação de ISS do Município de Vitória, o recolhimento do imposto referente ao ISS ocorre todo dia 10 (ou no primeiro dia útil posterior) do mês subsequente à emissão da nota fiscal. Quando a empresa faz o pagamento do imposto, imediatamente 30% desse valor é "creditado" no extrato do Portal Nota Vitória do portador do CPF. Esse crédito chama-se, nesse momento, de **liberado**.

ENTENDA OS TIPOS DE RESGATE DO PROGRAMA NOTA VITÓRIA

Depósito em conta

- Mínimo R\$ 25,00 em créditos;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003500340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- O pedido pode ser feito a qualquer tempo e as informações bancárias fornecidas devem ser do mesmo portador dos créditos (mesmo CPF) e ser conta corrente individual ou conta corrente conjunta desde que o portador do CPF seja um dos titulares (outras modalidades como conta poupança serão recusadas);
- Os pedidos feitos num mês são enviados para os bancos até o dia 20 do mês posterior ao pedido, excetuando-se os pedidos feitos no mês de dezembro que, excepcionalmente, são enviados às instituições até o dia 05 de fevereiro do ano seguinte;
- No ato do pedido e do pagamento é verificado se o CPF não contém pendências junto ao Fisco e, em caso positivo, o pedido é estornado.

CRÉDITO NO IPTU

- Não há limite mínimo;
- Os créditos disponíveis para esta modalidade é o total de créditos liberados até o dia 30 de outubro do ano presente;
- Esta modalidade é liberada APENAS durante o mês de novembro de cada ano (01/11 às 00:00 até 30/11 às 23:59);
- No ato de geração do carnê de IPTU é verificado se o CPF não contém pendências junto ao Fisco e, em caso positivo, o pedido é estornado.
-

VALE-INGRESSO PRA JOGOS DE FUTEBOL

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003500340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- O valor do ingresso é definido pela Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo - FES (os valores com respectivas datas de vigoração dos valores dos ingressos pode ser lida abaixo);
- Os vale-ingressos (voucher's) criados pelo pedido devem ser trocados por ingresso, após validação pela FES, na bilheteria do estádio;
- O pedido, cujo voucher não validado/trocado por ingressos pode ser cancelado a qualquer momento no Portal Nota Vitória e o valor estornado para o usuário.

VALORES DOS INGRESSOS PARA RESGATE NO PROGRAMA
NOTA VITÓRIA

De 01/02/2020 até 30/11/2020 = R\$ 20,00

De 01/01/2019 até 30/11/2019 = R\$ 15,00

De 01/01/2018 até 30/10/2018 = R\$ 15,00

**Legislação Tributária Atualizada Legislação tributária agrupada e atualizada da
Prefeitura Municipal de Vitória:**

1 - Portaria nº 8/2025 – SEMFA Institui o calendário de restituição do Programa

Nota Vitória -

[https://sistemas.vitoria.es.gov.br/atosnormativos/arquivos/2025/P008_2025_S
EMFA.PDF](https://sistemas.vitoria.es.gov.br/atosnormativos/arquivos/2025/P008_2025_S
EMFA.PDF)

**2 - Lei nº 9.186/2017 - Substitui a possibilidade de resgate em créditos para
celular em ingressos para o Estádio Salvador Costa**

<https://sistemas.vitoria.es.gov.br/atosnormativos/arquivos/2017/L9186.PDF>

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003500340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

3 - Decreto nº 16.273/2015 - Regulamenta o sorteio de prêmios da Nota Vitória.

<https://sistemas.vitoria.es.gov.br/atosnormativos/arquivos/2015/D16273.PDF>

**4 - Lei nº 8.796/2015 - Acresce possibilidade de resgate em créditos de celular
(REVOGADO TACITAMENTE)**

<https://sistemas.vitoria.es.gov.br/atosnormativos/arquivos/2015/L8796.PDF>

5 - Decreto nº 16.082/2014 Institui o Programa Nota Vitória.

<https://sistemas.vitoria.es.gov.br/atosnormativos/arquivos/2014/D16082.PDF>

6 - Lei nº 8.693/2014 - Autoriza o Programa Nota Vitória.

<https://sistemas.vitoria.es.gov.br/atosnormativos/arquivos/2014/L8693.PDF>

Sala das Sessões

Em, 31 de março de 2025.

MARCELO CARVALHO PRETTI

Vereador – Autor

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003500340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003500340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em 31/03/2025 11:16

Checksum: **18922062ED507DC8B6A1482A1AFF1B3B5F3E401A6558CAFA463E0B19DDFBEE4**

